



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Diretoria:	Secretaria de Saúde	REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 236/2021 CUSTEIO <i>Ficha:1088/303</i>
Aplicação do Material:	SECRETARIA DE SAUDE	
Local de Entrega:	RUA: MARIA SOLDEIRA LORENCON 550-SANTA JULIA	
Horário de Entrega:	08h00 às 17h00	
Vínculo -	Federal <input type="checkbox"/> Convênio <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/>	
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº06 DE 28/09/2017		
Data:	23 /06/ 2021	
	<input type="checkbox"/> Única entrega	<input type="checkbox"/> Entrega Parcelada

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do OBJETO
1	575	unidades	Aquisição Testes Rápidos de Fluído Oral para detecção de Covid-19.

JUSTIFICATIVA: No Termo de Referência

 <hr/> LUCIANE A ALVES DA CUNHA Secretária Municipal de Saúde	RECEBIDO EM: <u>23/06/2021</u> RECEBIDO POR: 
--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISIÇÃO 236/21

OBJETO

Aquisição Testes Rápidos de Fluido Oral para detecção de Covid-19.

QUANTIDADE: 575 unidades

PRAZO: O prazo de entrega será de cinco dias após a assinatura.

DESCRIPTIVO DO OBJETO

- Teste Rápido de Antígeno SARS-CoV-2 para a detecção qualitativa de antígenos específicos do SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana.
- Dispositivo teste (individualmente em bolsa de alumínio com dessecante).
- Tipo de amostra Swab estéril nasofaríngeo Qualitativo
- Não invasivo.
- Tempo para o resultado 15 minutos (janela de leitura 15–30 minutos)
- Temperatura de armazenamento 2–30 °C
- Resultado rápido em 15 minutos.
- Tubo de tampão de extração
- Tampa gotejadora
- Sensibilidade: 96.52%*
- Especificidade: 99.68%*
- Estabilidade (teste, embalagem aberta com validade de uma hora)

OBSERVAÇÕES

- A embalagem deve conter número do registro, lote e validade.
- O equipamento deve possuir registro na ANVISA e a distribuidora deve possuir autorização de funcionamento, emitido pela ANVISA e licença de funcionamento, emitido pela vigilância sanitária, conforme Legislação aplicável.
- A validade dos itens entregues não poderá ser inferior a 12 meses.

HABILITAÇÃO

Autorização de funcionamento de empresa AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao portal da Anvisa.

Alvará sanitário licença de funcionamento ou licença sanitária estadual, municipal ou do distrito federal emitida pela vigilância sanitária da secretaria de Saúde estadual, municipal ou do distrito federal, da sede da licitante.



Certificado de registro do produto estando o registro vencido a licitante deverá apresentar cópia autenticada legível do produto da solicitação de sua realização e validação acompanhado de cópia de registro vencido desde que a realização.

JUSTIFICATIVA:

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública vigente e auxílio no diagnóstico da doença por infecção por Coronavírus (COVID-19), tanto por sua morbimortalidade, como pelo amplo período de transmissão, até os dias atuais, e sem perspectivas de diminuição até que a vacinação contra o coronavírus seja disponibilizada à toda população, é de grande importância a realização de ações de prevenção e contenção da proliferação da doença.

O teste rápido de antígeno é uma grande opção para detectar o covid-19, apresentando eficácia de 97,6% em relação ao RT-PCR, este teste nos possibilitará maior assertividade em exames realizados na fase ativa da infecção (do 1º ao 7º dia de contágio), quando comparado a outros métodos. Enquanto os exames laboratoriais RT-PCR podem demorar dias para encontrar um resultado, o Teste Rápido de Antígeno apresenta resultados lidos em poucos minutos.

Assim, se faz necessária a aquisição direta deste teste rápido, para o fortalecimento das ações realizadas por esta Secretaria da Saúde, no combate mais efetivo para detecção de SARSCoV2.

LUCIANE A. ALVES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde